

**LEI Nº 608/03**  
DE 07 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ALUGAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati autorizado a locar um imóvel residencial, pertencente ao Sr. Ildo Damiani, brasileiro, casado, contador, portador do RG 4.221436 ssp/sp, e CIC 289.192.468-15, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso do Norte 40 –centro- neste Município, imóvel este localizado a AV. Marginal nº 109 –(perto do hotel Luar de Agosto)- centro- Cajati/SP. Com área de terreno de 792,92 m<sup>2</sup> e com área construída de 203,34 m<sup>2</sup>, por um período de 20 (vinte) meses, com aluguel mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pago todo 5º (quinto) dia útil do mês.
- Art.2º- A finalidade da locação é para a instalação da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” –ITESP-, para execução dos serviços relativos à legitimação de posses encontradas em terras devolutas localizadas nos círculos municipal e distrital, bem como, realização de cadastro urbano.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 31/93, de 05 de abril de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 07 DE ABRIL DE 2003

Marino de Lima  
Prefeito Municipal